



## Câmara Municipal de Anadia

### **ATA N.º 15/2019 EXECUTIVO 2017/2021**

### **REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** três de julho de dois mil e dezanove

**INÍCIO:** nove horas e quarenta minutos

**ENCERRAMENTO:** onze horas e vinte e nove minutos

### **O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** Prof. Litério Augusto Marques

Eng.<sup>o</sup> Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima quinta reunião, ordinária, de dois mil e dezanove, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.<sup>o</sup> Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Não compareceu à reunião a Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo, pelo facto de ter de comparecer a Tribunal para efetuar uma diligência.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta minutos.-----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

#### **---- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, por parte dos membros do Executivo, qualquer intenção para intervir.-----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **---- ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

#### **---- APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO, ORDINÁRIA PÚBLICA, DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA DEZANOVE (19) DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Quarta Reunião, Ordinária Pública, de dois mil e dezanove (2019)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia dezanove (19) de junho de dois mil e dezanove (2019), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

#### **---- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

#### **---- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

#### **---- I. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO NO SENTIDO DE O MUNICÍPIO CONCORDAR COM A DELIBERAÇÃO TOMADA PELO CONSELHO INTERMUNICIPAL DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZOITO (18) DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), NO RESPEITANTE À ÁREA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS REGULAR E DOS TRANSPORTES TURÍSTICOS DE PASSAGEIROS EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O desígnio da descentralização administrativa do Estado, previsto na Constituição da República Portuguesa, tem cumprido diversas etapas, em um processo evolutivo, que teve uma primeira tentativa legislativa de regulamentação com a publicação da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, ao que se lhe seguiu o Decreto-lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, constituindo-se, no mesmo sentido, em um dos instrumentos que fez operar a delegação de competências nos Municípios e nas Entidades Intermunicipais, no domínio de funções sociais, em desenvolvimento do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos.-----

---- Muito recentemente, o processo da descentralização administrativa do Estado foi concretizado com a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. Este diploma legal (artigo 40.º) opera a revogação do Decreto-lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, e bem assim (artigo 41.º) dos artigos 132.º a 136.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza, e a forma de afetação dos respetivos recursos, foram concretizadas nos diplomas legais, de âmbito setorial, relativos às diversas áreas a descentralizar, da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência.-----

---- Dos diversos Decretos-lei então publicados, os primeiros no mês de novembro de dois mil e dezoito (2018), e outros em janeiro de dois mil e dezanove (2019), foram, igualmente, definidos os prazos para a concretização, gradual ou não, da transferência das novas competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, a qual se prevê que opere, em definitivo, até ao dia um (01) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.-----

---- Daqueles diplomas legais, seis concretizam a transferência de competências para as Entidades Intermunicipais, designadamente nos domínios do Turismo, dos Fundos Comunitários e Captação de Investimento, da Justiça, das Associações de Bombeiros, da Educação e da Saúde.-----

---- Oportunamente, e relativamente ao ano de dois mil e dezanove (2019), o Conselho Intermunicipal, pronunciou-se, em sua sessão extraordinária realizada no dia quatro (04) de janeiro, sobre os diplomas publicados em novembro de dois mil e dezoito (Turismo, Fundos Comunitários e Captação de Investimento, Justiça e Associações de Bombeiros), e em sua sessão ordinária realizada no dia dezoito (18) de março último, pronunciou-se sobre os mais recentes, publicados em janeiro de dois mil e dezanove (2019), no que respeita aos domínios da Educação e da Saúde.-----

---- Consequentemente, ocorreram as deliberações da Assembleia Municipal de Anadia. A primeira, sobre os primeiros diplomas (Turismo, Fundos Comunitários e Captação de Investimento, Justiça e Associações de Bombeiros), foi tomada em sua sessão extraordinária de trinta (30) de janeiro de dois mil e dezanove (2019), sob proposta da Câmara Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia dezasseis (16) do mesmo mês.

Relativamente aos dois diplomas de janeiro de dois mil e dezanove (Educação e Saúde), o órgão deliberativo do Município de Anadia pronunciou-se em sua sessão ordinária de vinte e nove (29) de abril último, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) do mesmo mês.-----

---- Contudo, a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, define o prazo – até trinta (30) de junho de dois mil e dezanove (2019) –, para as autarquias locais e as entidades intermunicipais se pronunciarem relativamente ao ano de dois mil e vinte (2020).-----

---- Em conformidade, e quanto ao ano dois mil e vinte (2020), a Assembleia Municipal de Anadia, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em sua reunião ordinária de cinco (05) de junho em curso, pronunciou-se, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) do mesmo mês, relativamente às propostas apresentadas pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, nas áreas do Turismo, dos Fundos Comunitários e Captação de Investimento, da Justiça, das Associações de Bombeiros, da Educação e da Saúde.----

---- Mais recentemente, o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, em sua sessão ordinária realizada no dia dezoito (18) de junho de dois mil e dezanove (2019), deliberou sobre o processo de descentralização no atinente ao domínio do Serviço Público de Transporte de Passageiros Regular e dos Transportes Turísticos de Passageiros em Vias Navegáveis Interiores, no sentido de assumir, em dois mil e vinte (2020), a transferência de competências previstas no Decreto-lei n.º 58/2019, de 30 de abril.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerada a entrada em vigor, no dia dezasseis (17) de agosto, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais);-----

---- Considerado o previsto no Decreto-lei n.º 58/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio do Serviço Público de Transporte de Passageiros Regular e dos Transportes Turísticos de Passageiros em Vias Navegáveis Interiores;-----

---- Considerados os prazos definidos para as Entidades Intermunicipais se pronunciarem relativamente ao processo de transferência de competências para as mesmas;-----

---- Consideradas as atribuições e as competências das comunidades intermunicipais, consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, na mencionada sessão ordinária realizada no dia dezoito (18) de junho de dois mil e dezanove (2019), de solicitar aos Presidentes das Câmaras Municipais para que diligenciem no sentido de que as deliberações dos Órgãos Autárquicos Municipais Executivos e Deliberativos, sobre a proposta objeto de deliberação daquele Conselho Intermunicipal, ocorram até ao dia vinte e sete (27) de setembro de dois mil e dezanove (2019), e que sejam consequentemente comunicadas, por e-mail, à CIRA, até às onze (11) horas do dia trinta (30) do mesmo mês;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 30.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e nos n.ºs 1 e 2, do artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 99/2018, de 28 de novembro, que o Executivo Municipal, com base nos fundamentos expostos na deliberação tomada pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, em sua sessão ordinária realizada no dia dezoito (18) de junho de dois mil e dezanove (2019), que se anexa, aprecie o presente documento, e delibere no sentido de

propor à Assembleia Municipal que concorde com a transferência de competências, no ano de dois mil e vinte (2020), prevista no Decreto-lei n.º 58/2019, de 30 de abril, no respeitante à área do Serviço Público de Transporte de Passageiros Regular e dos Transportes Turísticos de Passageiros em Vias Navegáveis Interiores.-----

----- Propõe, ainda, que a decisão da Assembleia Municipal seja comunicada, por e-mail à CIRA, até às onze (11) horas do dia trinta (30) de setembro do ano em curso.-----

----- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

**---- 2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A ORTOANADIA, LDA.----**

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

----- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” foi aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano.-----

----- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

----- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

----- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”.-----

----- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “Invest em Anadia”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou relocalização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.-----

----- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram

definidas as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- Tais normas, a aplicar a todo o Município de Anadia, foram aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), com o objetivo de definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, faz parte integrante da estratégia delineada, tendo como missão apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspetos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu caráter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico e sustentável do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Sublinhado esse objetivo do Município de Anadia de dar continuidade à estratégia delineada no sentido de atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela empresa Ortoanadia, Lda., representada por Luís Manuel Simões Miranda, sediada no número vinte e cinco (25), correspondente à fração autónoma designada pela letra “J”, do

Bloco dois (2), da Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de comércio de material médico, hospitalar, ortopédico, geriátrico e de nutrição desportiva, no local da sede, a qual, de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.<sup>a</sup> Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro, tem enquadramento no artigo décimo (10.<sup>º</sup>) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Ortoanadia, Lda., dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre julho de dois mil e dezanove (2019) e junho de dois mil e vinte (2020), conforme previsto na alínea a), do n.<sup>º</sup> 3, do artigo 5.<sup>º</sup>, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.<sup>º</sup> 4, do artigo 5.<sup>º</sup>, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”.

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresa, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.<sup>º</sup> 2, do artigo 35.<sup>º</sup>, do Anexo I à Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

**---- ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHOR VEREADOR, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:**

---- O Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, chegou à reunião quando eram nove horas e cinquenta e um minutos.

**---- 3. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA MARIETA ABREU, NO LUGAR DE ANCAS, FREGUESIA DE UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento para efeitos de construção de moradia e de muros de vedação, no número trinta (30) da Rua Marieta Abreu, no lugar de Ancas, freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, a correr termos nos serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo, no âmbito do processo de obras n.º 23/2019;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura variável, e simultaneamente com alinhamentos de muros e construções existentes à face da estrada, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pela titular do processo de obras n.º 23/2019, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da Rua Marieta Abreu, no lugar de Ancas, freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto

Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Urbanismo para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 4. PROPOSTA DE MARCAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO SOLICITADO POR RUI MANUEL LOURO GONÇALVES:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem colaborado, com as Juntas de Freguesia e com entidades, em diversas áreas de atuação, como sendo a regulação de trânsito e definição de estacionamentos, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações.-----

---- Em conformidade, o munícipe Rui Manuel Louro Gonçalves, residente no terceiro esquerdo, do lote número dezanove (19), da rua Manuel Ribeiro, na cidade de Anadia, solicita a colocação de uma placa de estacionamento para deficientes, junto da sua porta, uma vez que é portador de uma deficiência que lhe confere um grau de incapacidade de oitenta e três por cento (83%), e que condiciona a sua mobilidade.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, confirmando o pedido apresentado pelo munícipe Rui Manuel Louro Gonçalves, para reserva de um lugar de estacionamento para pessoas de mobilidade reduzida junto da sua habitação, dado que é portador de uma deficiência que lhe confere um grau de incapacidade de oitenta e três por cento;-----

---- Considerado o proposto pelo Chefe de Divisão, de forma a resolver a situação, e à semelhança de pedidos similares, no sentido de atribuir um lugar de estacionamento destinado a pessoas de mobilidade reduzida na baia de estacionamento existente;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas ee) e rr), ambas do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a marcação de um lugar de estacionamento destinado a pessoas com mobilidade reduzida, no espaço público localizado em frente ao lote número dezanove (19) da Rua Manuel Ribeiro, na cidade de Anadia, de acordo com a informação técnica prestada, devendo a Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento providenciar no sentido da colocação da respetiva sinalização.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

**---- 5. PROPOSTA DE ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA SEIS (06) DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), QUE DETERMINOU A AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- É propósito da Câmara Municipal construir um parque verde, de dimensões consideráveis, que contribuirá para melhorar a qualidade de vida urbana e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes, capaz de gerar mais um fator de atratividade que contribua para a fixação de população no aglomerado urbano existente.-----

---- Será um parque polivalente, implantado em um terreno com topografia praticamente plana e com capacidade de ampliação futura, capaz de criar condições complementares de qualidade de vida urbana através da construção de infraestruturas de lazer e convívio, aliadas à prática desportiva num contexto não profissional.-----

---- O terreno proposto tem condições de exceção, tendo em consideração a proximidade do centro urbano, a boa exposição solar e a proximidade ao rio.-----

---- Para cumprir essa intenção e o projeto elaborado, foram já adquiridos, por deliberação do Executivo Municipal, alguns artigos inscritos nas respetivas matrizes prediais da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, destinados ao Parque Urbano de Anadia, e que complementam os terrenos propriedade do Município.-----

---- De entre esses artigos, foi recentemente deliberada, em reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no dia seis (06) de março último, a aquisição do Artigo inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número mil e dezanove (1019), com a área de quatro mil, duzentos e trinta metros quadrados (4.230 m<sup>2</sup>), propriedade de Belmira Jesus de Freitas, pelo valor de catorze mil, oitocentos e cinco euros (€ 14.805,00), em conformidade com a avaliação aprovada, destinado à construção do Parque Urbano de Anadia.-----

---- Contudo, por lapso, não foi indicado, no quadro que sustentou a deliberação então tomada pelo Executivo Municipal, o valor correspondente à indemnização a pagar à proprietária pela existência de um poço, de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00).-----

---- Nessa constatação, e por forma a proceder à correção do lapso mencionado na informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na mesma, o aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia seis (06) de março último, no sentido do pagamento, a Belmira Jesus de Freitas, do valor de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00), correspondente à indemnização relativa a benfeitorias existentes, nomeadamente o poço, no Artigo inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número mil e dezanove (1019), com a área de quatro mil, duzentos e trinta metros quadrados (4.230 m<sup>2</sup>), destinado à construção do Parque Urbano de

Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 6. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE AMOREIRA DA GÂNDARA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de março de dois mil e oito (2008), o Executivo Municipal deliberou determinar a elaboração de um Plano de Pormenor para a Zona Industrial de Amoreira da Gândara, com vista à ampliação de uma zona já ocupada, de carácter industrial, cuja urbanização foi promovida pela Autarquia, através da execução de uma operação de loteamento.-----

---- A elaboração do Plano de Pormenor foi igualmente determinada com o objetivo de alargar a oferta de espaços industriais no concelho, conforme a estratégia definida no Plano Diretor Municipal de Anadia (Ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/94, publicada no Diário da República n.º 183, I Série B, de 09 de agosto de 1994).-----

---- Posteriormente, foi desenvolvido um procedimento para execução da empreitada designada por "Beneficiação de Diversas Zonas Industriais – Amoreira da Gândara", apresentado ao Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada a vinte e sete (27) de agosto de dois mil e catorze (2014).-----

---- Atendendo à alteração promovida ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, vigente na altura em que foi iniciado o processo de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, e uma vez que ainda se encontrava em curso o procedimento da sua elaboração, e, também, porque se impunha proceder à atualização dos respetivos termos de referência, a que se refere o n.º 3, do artigo 76.º, do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio; e atendendo ao facto de ter sido entretanto aprovada a Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, nos termos da qual, o processo de elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, por força da definição de uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) na área de intervenção daquele Plano de Pormenor, deveria observar as diretrizes e princípios estabelecidos; o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de outubro de dois mil e dezasseis, no sentido do aditamento à deliberação tomada na reunião ordinária de vinte e seis de março de dois mil e oito, que determinou dar início ao procedimento para elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara.-----

---- Foram já executadas obras no âmbito da sobredita empreitada. Contudo, é intenção do Município de Anadia ampliar a Zona Industrial de Amoreira da Gândara, com enquadramento no Plano de Pormenor em elaboração.---

---- Por forma a cumprir tal desiderato, o Executivo Municipal deliberou adquirir alguns terrenos destinados à ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia está investida em promover a requalificação e ampliação das Zonas Industriais existentes no concelho, por forma a contribuir para a captação de um maior investimento e para a fixação de empresas no território municipal;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “*Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional*”;-----

---- Considerando que para concretizar a ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, continua a revelar-se necessário adquirir mais terrenos na área abrangida pelo Plano de Pormenor em elaboração;-----

---- Atentos os levantamentos topográficos elaborados, anexos à informação técnica prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, e a listagem que identifica os proprietários que se disponibilizaram a vender os seus terrenos ao Município de Anadia, assim como os respetivos artigos e áreas;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atualizada, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aquisição dos Artigos mencionados em lista anexa à informação técnica prestada, inscritos nas respetivas matrizes prediais da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, aos proprietários identificados, pelo valor indicado, e bem assim a respetiva indemnização.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **7. PROPOSTA DE ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO REALIZADA NO DIA VINTE E OITO (28) DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA (1990) (ARTIGO 1979):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida;-----

---- Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstos, respetivamente, nas alíneas m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1000) vezes a RMMG;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do mesmo articulado, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- Considerados os procedimentos desenvolvidos pelo Município de Anadia, no sentido da aquisição de terrenos destinados, à altura, à construção da Barragem do Porcão, sustentados por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião realizadas a vinte e oito (28) de junho de mil novecentos e noventa (1990);--

---- Considerada a informação prestada pelo serviço de notariado, dando conta dos procedimentos desenvolvidos, em consequência da mencionada deliberação, designadamente no que concerne ao prédio sítio em Vale de Salgueiro, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Vila Nova de Monsarros, sob o artigo número mil novecentos e setenta e nove (1979), vendido por Diogo Ferreira Simões e Maria de Lurdes Silva Carvalho, sua esposa, ao Município de Anadia, pelo valor de setenta e um mil e quatrocentos escudos (71.400\$00);-----

---- Considerando que foi efetuado o pagamento do valor correspondente ao mencionado prédio, por parte do Município, e celebrado o respetivo Contrato Promessa de Compra e Venda, documento que identifica o imóvel a transmitir como sendo o artigo mil novecentos e setenta e nove (1979), da freguesia de Vila Nova de Monsarros, mas não foi celebrada a respetiva escritura de compra e venda, documento indispensável para que o imóvel possa ser transferido para o património municipal;-----

---- Considerada a necessidade transmitida pelo Senhor Paulo João da Silva Ferreira, filho de Diogo Ferreira Simões e de Maria de Lurdes Silva Carvalho, em reunião ocorrida no serviço de notariado desta Câmara Municipal, de emissão de uma declaração, por parte da autarquia, para efeitos de cumprimento dos procedimentos indispensáveis à regularização do registo do prédio adquirido pelo Município de Anadia, no serviço de finanças, e consequente celebração de escritura, em cumprimento da cláusula única do Contrato Promessa de Compra e Venda celebrado em mil novecentos e noventa (1990);-----

---- Considerando que, de acordo com as declarações do Senhor Paulo João da Silva Ferreira, o prédio adquirido pelo Município de Anadia, correspondente ao artigo mil novecentos e setenta e nove (1979), encontra-se mal identificado no Contrato Promessa celebrado, na medida em que pertence à freguesia de Moita e não à freguesia de Vila Nova de Monsarros;-----

---- Consideradas as diligências desenvolvidas pelo serviço de notariado desta Câmara Municipal, que confirma que o artigo mil novecentos e setenta e nove (1979), da freguesia de Vila Nova de Monsarros, não é, nem nunca foi, propriedade do Senhor Diogo Ferreira Simões, encontrando-se, sim, um artigo com o mesmo número inscrito na freguesia de Moita, que pertence a Diogo Ferreira Simões – Cabeça de Casal da Herança de -, com

confrontações distintas das referidas na matriz (situação verificada no Portal das Finanças, uma vez que o prédio não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia);-----

---- Considerando que o Senhor Paulo João da Silva Ferreira afirma não ter qualquer dúvida em identificar o prédio prometido vender ao Município de Anadia como correspondendo ao artigo mil novecentos e setenta e nove (1979) da freguesia de Moita;-----

---- Considerando que o Senhor Diogo Ferreira Simões e a Senhora Maria de Lurdes Silva Carvalho, sua esposa, já faleceram, e que os respetivos herdeiros se encontram na disponibilidade de outorgar a necessária escritura de compra e venda;-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião realizada a vinte e oito (28) de junho de mil novecentos e noventa (1990), e para efeitos de celebração da respetiva escritura, que passe a contar que os vendedores atuais do prédio inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Moita, sob o artigo número mil novecentos e setenta e nove (1979), destinado à construção da Barragem do Porcão, são a Senhora Maria de Lurdes Silva Carvalho, viúva, e seu filho, Paulo João da Silva Ferreira, casado com Ana Isabel da Silva Dias, em regime de comunhão de adquiridos, sendo que o valor do imóvel já foi recebido no ano mil novecentos e noventa (1990).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

**----- 8. PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO DE FESTAS DE SÃO TIAGO, DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA EFEITOS DE REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS EM HONRA DE SÃO TIAGO - MOITA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, prevista nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo município César Manuel Santos Pires, em representação da Comissão de Festas de São Tiago, Moita, para concessão de licença especial de ruído com vista à realização dos Festejos em honra de São Tiago, entre os dias vinte e seis (26) e vinte e oito (28) de julho de dois mil e dezanove (2019), e respetiva isenção do pagamento das taxas municipais;-----

---- Reconhecendo a pretensão da Comissão em respeitar as tradições e dar continuidade à realização dos festejos em honra de São Tiago, na localidade de Moita, e bem assim partilhando da importância das mesmas para as populações locais;-----

---- Com enquadramento no número nove, do artigo vigésimo terceiro (Isenções ou reduções subjetivas) do Regulamento de Taxas do Município de Anadia, em vigor, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de isentar a Comissão de Festas de São Tiago do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão de licença especial de ruído, nos termos do disposto no artigo 2.º, do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com vista à realização dos festejos em honra de São Tiago, entre os dias vinte e seis (26) e vinte e oito (28) de julho de dois mil e dezanove (2019), no lugar de Moita.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

#### **---- 9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ARCOS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de verba à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arcos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem prestando colaboração a diversas entidades que desenvolvem atividades consideradas de interesse municipal.-----

---- A Solenidade do Corpo de Deus é uma festa de caráter arciprestal, realizada todos os anos na cidade de Anadia, onde estão representadas diversas instituições, quer eclesiásticas, quer civis, do concelho.-----

---- Trata-se de uma cerimónia que consta de eucaristia, celebrada na Igreja Matriz de Arcos, seguida de procissão, que sai da Igreja e percorre algumas ruas do centro da cidade, até voltar à Igreja.-----

---- Há alguns anos a esta parte, a Câmara Municipal tem colaborado com a Paróquia de Arcos na celebração concelhia da Solenidade do Corpo de Deus, nomeadamente através da cedência de instalações e da atribuição de uma comparticipação financeira.-----

---- Assim, e-----

---- Atento o pedido apresentado pela Paróquia de Arcos, no sentido da atribuição de uma comparticipação

monetária destinada a colaborar nas despesas inerentes à realização da Solenidade do Corpo de Deus;-----

---- Considerada a competência material da Câmara Municipal, em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arcos, destinada a colaborar nas despesas inerentes à celebração concelhia da Solenidade do Corpo de Deus.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO ACADÉMICO DE AVELÃS DE CIMA, DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS NO EDIFÍCIO DOS BALNEÁRIOS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de comparticipação financeira ao Académico de Avelãs de Cima, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o), u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal tem apoiado iniciativas sociais, culturais e desportivas que ocupem os tempos livres e concorram para uma convivência saudável dos municípios.-----

---- Das inúmeras iniciativas que a Câmara Municipal vem promovendo, ao longo dos anos, importa destacar a colaboração com associações que desenvolvem atividade no concelho, que se dedicam ao associativismo cultural e social, são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo,

por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e, em muitos casos, a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoioando as associações de caráter cultural e social e também desportivo, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- Não menos importante, tem sido, também, o apoio financeiro e logístico concedido pelo Município de Anadia a diversas Associações, quer para o desenvolvimento das suas atividades, quer para colaborar na materialização de projetos delineados pelas mesmas.-----

---- Em maio último, o Município de Anadia celebrou, com a Freguesia de Avelãs de Cima e com a Junta Regional de Aveiro do Corpo Nacional de Escutas, um Protocolo de Cooperação, que tem por objeto definir os termos e as condições que enquadram a realização do XIX Acampamento Regional de Aveiro do Corpo Nacional de Escutas (ACAREG), no período compreendido entre vinte e seis (26) de julho e dois (02) de agosto próximos, no terreno localizado no lugar de Porto da Vide, concelho de Anadia.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerada a realização do XIX Acampamento Regional de Aveiro do Corpo Nacional de Escutas (ACAREG), no período compreendido entre vinte e seis (26) de julho e dois (02) de agosto próximos, que contará com a colaboração do Município de Anadia e da Freguesia de Avelãs de Cima, no terreno localizado no lugar de Porto da Vide, concelho de Anadia;-----

---- Considerando que o ACAREG é uma atividade escutista, do âmbito da Região de Aveiro do CNE, que espera um número aproximado dois mil e quinhentos (2500) escuteiros participantes, com idades compreendidas entre os seis (6) e os vinte e dois (22) anos, e dirigentes adultos;-----

---- Considerando que o evento consubstancia uma experiência divertida e emocionante para crianças, adolescentes e jovens, e que também procura promover uma experiência educativa de qualidade, seguindo fielmente os objetivos, princípios e o método do Escutismo, e sendo consistente com as necessidades e aspirações dos jovens no mundo de hoje;-----

---- Considerando que a realização do ACAREG implica a ocupação de um prédio para a qual o promotor conta com a autorização concedida pelo respetivo proprietário, garantida através de protocolo celebrado entre as partes interessadas, para uso do terreno com vista à realização de ações de promoção, limpeza e instalação de equipamentos;-----

---- Considerando que se revela, ainda, necessária a ocupação de um espaço contíguo, onde se encontram implantados os balneários do Académico de Avelãs de Cima, para efeitos de instalação de um gabinete de apoio à enfermaria do ACAREG;-----

---- Considerando que o Académico de Avelãs de Cima é proprietário do prédio onde se encontram implantados os balneários, junto ao campo de futebol, sito em Porto da Vide;-----

---- Considerada a disponibilidade manifestada pela direção do Académico de Avelãs de Cima, para cedência do espaço dos balneários com vista à realização do ACAREG;-----

---- Considerando que o edifício dos balneários se apresenta bastante degradado, a carecer de uma intervenção, designadamente de obras de requalificação e de beneficiação, por forma a reunir as condições necessárias à

instalação de um gabinete de apoio à enfermaria;

---- Considerada a proposta de orçamento apresentada para as obras de reabilitação do edifício dos balneários que se revelam indispensáveis realizar;

---- Tendo em consideração o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de dois mil e cem euros (€ 2.100,00) ao Académico de Avelãs de Cima, destinada a colaborar na intervenção que se revela necessária promover, para efeitos de instalação de um gabinete de apoio à enfermaria do ACAREG.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.

## **---- 11. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA JUNTA REGIONAL DE AVEIRO DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de colaboração na iniciativa a promover pela Junta Regional de Aveiro do Corpo Nacional de Escutas, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.

---- De acordo com o previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoiando as diversas associações de caráter cultural e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.

---- Nessa conformidade, e

---- Considerando que os Agrupamentos de Escuteiros são associações de juventude, destinadas à educação integral de jovens, baseadas no voluntariado, que têm por finalidade contribuir para o seu desenvolvimento;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Igualmente importante é a intenção de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida;-----

---- Considerado o Protocolo de Cooperação celebrado em maio último, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Avelãs de Cima e a Junta Regional de Aveiro do Corpo Nacional de Escutas, que tem por objeto definir os termos e as condições que enquadram a realização do XIX Acampamento Regional de Aveiro do Corpo Nacional de Escutas (ACAREG), no período compreendido entre vinte e seis (26) de julho e dois (02) de agosto próximos, no terreno localizado no lugar de Porto da Vide, concelho de Anadia;-----

---- Considerando que o ACAREG é uma atividade escutista, do âmbito da Região de Aveiro do CNE, que espera um número aproximado dois mil e quinhentos (2500) escuteiros participantes, com idades compreendidas entre os seis (6) e os vinte e dois (22) anos, e dirigentes adultos;-----

---- Considerando que o evento consubstancia uma experiência divertida e emocionante para crianças, adolescentes e jovens, e que também procura promover uma experiência educativa de qualidade, seguindo fielmente os objetivos, princípios e o método do Escutismo, e sendo consistente com as necessidades e aspirações dos jovens no mundo de hoje;-----

---- Considerada a logística que um evento desta natureza envolve, e as diversas atividades associadas ao ACAREG, que implicam a mobilização de diferentes recursos e/ou espaços que observem as condições necessárias para o efeito;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Junta Regional de Aveiro do Corpo Nacional de Escutas, para utilização de espaços e respetivas infraestruturas instaladas, no âmbito da realização do ACAREG, em complemento ao Protocolo celebrado e à colaboração disponibilizada;-----

---- Tendo por base a política de apoios e comparticipações às coletividades, instituições particulares, públicas e humanitárias que na área do Município desenvolvem as suas atividades, que vem sendo prosseguida pelo Município de Anadia, e o evidente interesse comum das Partes na realização do ACAREG;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Junta Regional de Aveiro do Corpo Nacional de Escutas, em complemento à parceria formalizada no protocolo de cooperação celebrado entre o Município de Anadia, a Freguesia de Avelãs de Cima e a Junta Regional de Aveiro do Corpo Nacional de Escutas, através da autorização para desenvolvimento das atividades nos diversos espaços, e de apoio logístico, para efeitos de realização do XIX Acampamento Regional de Aveiro do Corpo Nacional de Escutas (ACAREG), no período compreendido entre vinte e seis (26) de julho e dois (02) de agosto próximos, no terreno localizado no lugar de Porto da Vide, concelho de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

## **12. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de colaboração na iniciativa a promover pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da educação, dos tempos livres e desporto e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d), f), e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- Não menos importante é a intenção do Município de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Também no domínio da proteção civil, o Município vem colaborando com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, como reconhecimento pelo relevante interesse municipal da atividade desenvolvida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, com vista ao desenvolvimento da atividade designada por “Ser Bombeiro por uma semana”, a decorrer nos dias um (01), dois (02), quatro (04) e cinco (05) de julho próximo;-----

---- Reconhecendo a oportunidade que poderá ser concedida às crianças que participarão na iniciativa a promover pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, e bem assim a possibilidade de conhecer novas experiências e desafios relacionados com tão importante área como a proteção civil;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, através da oferta de refeições às crianças e monitores participantes na atividade designada por “Ser Bombeiro por uma semana”.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

**13. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE POUTENA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de colaboração na iniciativa a promover pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural, social e desportivo são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoiando as diversas associações de caráter cultural e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Secção de Motorismo do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, para realização da Prova de Supercross, no dia três (03) de agosto próximo, nas instalações desportivas, uma iniciativa que visa a angariação de fundos e a aproximação e o saudável relacionamento entre os elementos que compõem a instituição;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo definido pela associação, e constituir um incentivo à continuidade das iniciativas e à envolvência das associações e participação dos cidadãos;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, através da disponibilização dos equipamentos que possam ser cedidos para o efeito, que inclui a sua entrega, montagem e desmontagem, e da divulgação no sítio institucional do Município, com exceção da cedência de espaços publicitários camarários para divulgação da prova, para efeitos de realização da Prova de Supercross, no dia três (03) de agosto próximo, cabendo à associação providenciar no sentido de solicitar a autorização a outras Câmaras Municipais para divulgação da prova nos respetivos Municípios.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

#### **14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTELECTUAL (ANDDI):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de verba à Associação Nacional de Desporto para o Desenvolvimento Intelectual (ANDDI), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Federação Internacional de Desporto para a Deficiência Intelectual (INAS) vai organizar os “Quintos Global Games” (Jogos Olímpicos para atletas com Deficiência Intelectual, os quais enquadram os Campeonatos do Mundo em diversas modalidades), entre os dias nove (09) e vinte (20) de outubro próximo, em Brisbane, Austrália. Portugal irá participar na iniciativa, com uma delegação composta por cinquenta e dois elementos.-----

---- A Delegação Portuguesa integra o atleta do concelho, Carlos Henrique Vieira Carvalho, que irá participar na prova organizada pela Federação Internacional de Desporto para a Deficiência Intelectual (INAS).-----

---- Para o efeito, e atendendo às despesas avultadas inerentes à participação em uma iniciativa desta natureza, o Presidente da Direção da Associação Nacional de Desporto para o Desenvolvimento Intelectual (ANDDI), uma instituição de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, cuja principal atividade é fomentar e organizar a prática de atividades desportivas de competição, para atletas nacionais com deficiência intelectual, solicita a atribuição de uma verba destinada a minimizar as despesas inerentes à participação do atleta Carlos Henrique Vieira Carvalho, nos “Quintos Global Games”.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da república Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando a importância que a modalidade de ciclismo representa para o Município e a intenção da Câmara Municipal de impor, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;-----

---- Considerado que os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, estão consagradas no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerando que os apoios financeiros, concedidos pelos municípios, devem ser objeto de contrato programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados nos artigos 9.º e 10.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;-----

---- Reconhecendo a importância da participação do atleta do concelho nos “Quintos Global Games”, a realizar em Brisbane, Austrália, integrando a Delegação Portuguesa;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de setecentos e cinquenta euros (€ 750,00) à Associação Nacional de Desporto para o Desenvolvimento Intelectual (ANDDI), destinada a apoiar a participação do atleta do concelho, Carlos Henrique Vieira Carvalho, nos “Quintos Global Games”, mediante a celebração do respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

#### **---- 15. PROPOSTA DE PARCERIA PARA REALIZAÇÃO DOS “TERCEIROS JOGOS ANDDI PORTUGAL 2020”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Associação Nacional de Desporto para o Desenvolvimento Intelectual (ANDDI) é uma instituição de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, cuja principal atividade é fomentar e organizar a prática de atividades desportivas de competição, para atletas nacionais com deficiência intelectual.-----

---- Esta Associação tem contado com a colaboração do Município de Anadia, nomeadamente com vista à participação de atletas do concelho em eventos desportivos realizados a nível internacional;-----

---- Os Jogos ANDDI Portugal integram um evento desportivo que reúne algumas das principais competições, de aproximadamente treze modalidades, destinadas a atletas com deficiência intelectual, síndrome de Down e com perturbações no espetro do autismo;-----

---- Para concretização da terceira edição do mencionado evento, prevista para ocorrer no mês de maio de dois mil e vinte (2020), a Associação solicitou a colaboração do Município de Anadia. Para o efeito, propôs, como locais de competição, instalações desportivas no concelho de Anadia, com exceção da modalidade de atletismo, para a qual o Município não dispõe da necessária infraestrutura;-----

---- A organização conta com a participação de setecentos (700) atletas, de todas as faixas etárias, contemplando dezasseis modalidades desportivas, que poderão ser distribuídas pelos vários equipamentos e espaços desportivos do concelho, com o centro operacional do evento localizado no Complexo Desportivo de Anadia;---

---- Tendo em conta o exposto, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da república Portuguesa;-----

---- Consideradas as questões de logística inerentes à realização de uma iniciativa desta natureza, e o enquadramento do pedido no quadro dos contratos programa de patrocínio desportivo, decorrentes da legislação em vigor (Decreto-lei n.º 273/2009), com vista à formalização das condições de atribuição de apoios;---

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerado que os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, estão consagradas no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerando que os apoios financeiros, concedidos pelos municípios, devem ser objeto de contrato programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados nos artigos 9.º e 10.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;-----

---- Reconhecendo a importância da realização de um evento desta natureza no Município de Anadia, que em muito contribuirá para afirmar o Município de Anadia, cada vez mais, como Município do Desporto;-----

---- Considerada a existência de atletas no concelho de Anadia, com possibilidade de participar na iniciativa a promover pela ANDDI;-----

---- Considerada a informação técnica prestada pelos Técnicos do serviço de desporto da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, na qual enumeraram os encargos a assumir pelo Município de Anadia,

de acordo com a proposta apresentada pela ANDDI, e as condições para a sua concretização;-----  
---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de uma parceria com a ANDDI - Associação Nacional de Desporto para o Desenvolvimento Intelectual, nos termos e condições mencionados na informação técnica prestada, para realização dos “Terceiros Jogos ANDDI Portugal 2020”, mediante a celebração do respetivo Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

**--- 16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE GRADA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (2) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, a Associação Recreativa de Grada apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com o definido no ponto onze (11) (Acesso ao Apoio), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela Associação Recreativa de Grada ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, com vista à realização do “Segundo XCO – Anadia Capital do Espumante”;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização de uma prova oficial do calendário regional de ciclismo, na vertente BTT, a quarta prova da Taça XCO Regional Centro ACBL;-----

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pela Associação Recreativa de Grada para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no “Segundo XCO – Anadia Capital do Espumante”, a realizar no dia sete (07) de julho próximo;-----

---- Considerando que o evento envolverá um número aproximado de cem participantes, desde a formação à elite, para além dos voluntários previstos para a organização, e incluirá uma prova federada e uma outra aberta aos amantes locais e forasteiros da modalidade, dando a conhecer a pista de XCO de Grada, construída de raiz pela secção de ciclismo da coletividade local – “Equipa de Sardanetas BTT” -, que recentemente implementou uma escola de BTT;-----

---- Considerando que a prova será realizada segundo as normas e regulamentos da UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo, e sob a supervisão e com o licenciamento da Associação de Ciclismo da Beira Litoral, necessitando, para tal, de respeitar alguns dos requisitos logísticos e organizacionais descritos no pedido de apoio que sustenta a candidatura apresentada;-----

---- Considerando que a eminência da inauguração da pista de XCO na Curia, e a consequente abertura a provas do calendário competitivo regional e nacional, atribuem pertinência à realização deste tipo de eventos, por parte de agentes locais do concelho de Anadia, não só como forma de promoção da modalidade, mas, também, como angariação de capital de conhecimento e experiência no planeamento e operacionalização de provas de caráter oficial;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de setecentos e cinquenta euros (€ 750,00), à Associação Recreativa de Grada, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no “Segundo XCO – Anadia Capital do Espumante”, e de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos e serviços.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, à Divisão de Desenvolvimento Humano,

Cultural e Social e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.

---

**--- 17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO SANGALHOS DESPORTO CLUBE, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (2) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD):**

---

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---

--- O Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.

---

--- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo, o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.

---

--- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.

---

--- Nesse âmbito, o Sangalhos Desporto Clube apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com o definido no ponto onze (11) (*Acesso ao Apoio*), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.

---

--- Assim, e

---

--- Considerada a candidatura apresentada pelo Sangalhos Desporto Clube ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, com vista à realização do “Primeiro Bairrada 3x3 Sangalhos DC”;

---

--- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização de um evento de basquetebol, conjugado com outras atividades desportivas, com vertente lúdica e de animação (aula de zumba, aula de ginástica no Ecoparque de Sangalhos, bem como animação musical e de rua);

---

--- Considerando que o mencionado evento abrange todas as faixas etárias acima dos nove anos de idade, encontrando-se seccionado em três escalões - dos dez (10) aos dezasseis (16), dos dezassete (17) aos trinta e cinco (35) e mais de trinta e cinco (35);

---

--- Atenta, também, a informação disponibilizada pelo Sangalhos Desporto Clube para a concretização das

atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem no “Primeiro Bairrada 3x3 Sangalhos DC”, a realizar no dia treze (13) de julho próximo;-----

---- Considerando que o evento, de acordo com as previsões da organização, envolverá um número aproximado de trezentos e cinquenta participantes;-----

---- Considerado o envolvimento humano que um evento desta natureza implica, garantindo, dessa forma, mais uma oferta para a comunidade envolvente à coletividade, e, bem assim, promovendo o desporto para todos;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00), ao Sangalhos Desporto Clube, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização das atividades propostas, inseridas no “Primeiro Bairrada 3x3 Sangalhos DC”.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

**--- 18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUB DE ANCAS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, RECREIO, FORMAÇÃO E CULTURA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, vem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze de março de dois mil e quinze, o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento

Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.

--- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.

--- Nesse âmbito, e atenta a candidatura apresentada pelo Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à gravação “A Música Portuguesa a Gostar dela Própria”, do realizador Tiago Pereira, em parceria com a Associação Cultural e Recreativa Cerca – S. Pedro (Incantus), com o Grupo Folclórico e Cultural de Paredes do Bairro – GFC Associação, e com a Orquestra Desigual da Bairrada – ODB Associação;

--- Atenta, também, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Ana Castanheira, dando conta do cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadra no Programa, nomeadamente na alínea b), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2);

--- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.<sup>o</sup> 2, do artigo 23.<sup>º</sup>, do Anexo I à Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

--- Considerado o disposto nos artigos 73.<sup>º</sup> e 78.<sup>º</sup>, da Constituição da República Portuguesa;

--- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.<sup>º</sup> 1, do artigo 33.<sup>º</sup>, do Anexo I à Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro;

--- Reconhecendo o interesse público das atividades desenvolvidas pelas Associações; a capacidade de estabelecer parcerias, e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;

--- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, a atribuição de uma verba de dois mil euros (€ 2.000,00), ao Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, destinada a apoiar a gravação do programa “A Música Portuguesa a Gostar dela Própria”, em parceria com a Associação Cultural e Recreativa Cerca – S. Pedro (Incantus), com o Grupo Folclórico e Cultural de Paredes do Bairro – GFC Associação, e com a Orquestra Desigual da Bairrada – ODB Associação.

--- Propõe, também, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social.

--- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

**---- 19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUB DE ANCAS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, RECREIO, FORMAÇÃO E CULTURA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DO ASSOCIATIVISMO CULTURAL (PAPAC) NO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Para o efeito, foi criado o Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural (PAPAC), que visa definir as condições de acesso e de atribuição de financiamento, por parte da Câmara Municipal de Anadia, a projetos de âmbito cultural, apresentados por associações culturais, com sede no Município de Anadia, nomeadamente, projetos nas áreas da Música, Dança, Teatro e outras Artes Performativas, subordinados às temáticas a definir anualmente pela Câmara Municipal de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e atenta a candidatura apresentada pelo Clube de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura ao Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural (PAPAC), para a realização do projeto designado por “Folk Ancas – Anadia dois mil e dezanove”, que se insere no “Sentir Anadia” para dois mil e dezanove – “Anadia para todos”;-----

---- Atenta, também, a ata da reunião de avaliação do Projeto, dando conta da verificação dos requisitos formais de admissibilidade e elegibilidade do Projeto, e de que, resultado da avaliação efetuada à candidatura, o projeto proposto cumpre os critérios de avaliação previstos no artigo sétimo (7.º), do Programa, nomeadamente a adequação aos objetivos do apoio e a sua conformidade a um dos temas definidos pelo Município para o corrente ano, o mérito do proponente, a qualidade do projeto, a capacidade de estabelecer parcerias, a disponibilidade humana e material da associação e o número de pessoas envolvidas;-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 4.º, do Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural no Município de Anadia, a atribuição de uma verba, no valor de seis mil euros (€ 6.000,00), ao Clube de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, a qual deverá ser paga em conformidade com o artigo décimo (10.º) do sobredito Programa, e mediante a celebração de contrato de apoio financeiro a produzir pela Divisão de Desenvolvimento

Humano, Cultural e Social, e a apresentação de despesas justificativas do evento que se propõe realizar.-----

---- Propõe, igualmente, o apoio logístico para a realização da iniciativa, que passa pela disponibilização de equipamento (seis (6) tendas e dois (2) expositores), que inclui a sua entrega, montagem e desmontagem, a ser instalado no recinto do evento, não sendo, contudo, possível o empréstimo dos praticáveis, uma vez que estão a ser utilizados em outros eventos promovidos pelo Município de Anadia.-----

---- Propõe, ainda, a cedência das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista à realização do espetáculo que terá lugar no dia onze (11) de julho, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, que importam em um total de novecentos e doze euros e sessenta e três cêntimos, devendo a organização cumprir as recomendações mencionadas na informação técnica prestada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

**--- 20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ISABEL MARIA ALVES RODRIGUES:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município

de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Isabel Maria Alves Rodrigues, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Isabel Maria Alves Rodrigues, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

## **21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A JOANA CATARINA BRANDÃO DA SILVA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias

-----  
não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Joana Catarina Brandão da Silva, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Joana Catarina Brandão da Silva, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento

Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

---

**--- 22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A LILIANA SOFIA TAVARES DA SILVA:**

---

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---

--- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---

--- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

---

--- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

---

--- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---

--- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.

---

--- Em conformidade,

---

--- Considerado o requerimento apresentado por Liliana Sofia Tavares da Silva, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

---

--- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

---

--- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de

acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Liliana Sofia Tavares da Silva, e a atribuição de dois mil euros (€ 2.000,00), nos termos do número dois (2), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), por se tratar de um nascimento múltiplo, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**--- 23. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIANA MARTINS ABREU:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e

dezooito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Mariana Martins Abreu, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Mariana Martins Abreu, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezooito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **24. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A SUSANA SOFIA MARTINS SIMÕES LAVOURA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezooito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Susana Sofia Martins Simões Lavoura, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Susana Sofia Martins Simões Lavoura, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento

Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

---

**--- 25. PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A MARIA ÂNGELA RODRIGUES, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**

---

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

--- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

--- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.

--- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

--- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 28.º, do RGAS.

--- Nessa conformidade, e

--- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezasseis (16) de janeiro de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Maria Ângela Rodrigues, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto do mesmo ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);

--- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a

promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Maria Ângela Rodrigues, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Maria Ângela Rodrigues, por seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 26. PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A JOSÉ TAVARES FERREIRA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezasseis (16) de janeiro de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por José Tavares Ferreira, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto do mesmo ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a José Tavares Ferreira, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, o requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de trinta e sete euros e trinta e um céntimos (€ 37,31);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a José Tavares Ferreira, por seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 27. PROJETO “DE MÃO EM MÃO” – PROPOSTA DE NORMAS ORIENTADORAS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Sílvia Maria David Fernandes, datada de dezasseste de junho último, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Técnica Superior, na sua informação, dá conta de que a Câmara Municipal de Anadia, através da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social (serviço da Biblioteca Municipal de Anadia), tem vindo a promover o projeto “De mão em mão”, que consiste no encorajamento da partilha e da reutilização de manuais escolares, com vista à sua rentabilização.-----

---- Informa, também, que, em cooperação com o Agrupamento de Escolas de Anadia, a Escola Profissional de Anadia e os Colégios Nossa Senhora da Assunção e Salesianos de Mogofores, e em articulação com a Rede Social de Anadia, a autarquia tem proporcionado às famílias do concelho um serviço de reutilização de manuais escolares, sediado na Biblioteca Municipal. Face ao exposto, e considerando o sucesso da iniciativa, submete à consideração superior a sua continuação, nos termos enunciados nas Normas apenas à sua informação.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de desenvolvimento do projeto “De mão em mão”, nos termos enunciados nas Normas que o enquadram, e que se encontram apenas à informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 28. COMISSÃO NACIONAL PARA OS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA COM VISTA À REALIZAÇÃO DE UMA REUNIÃO DE TRABALHO COM COORDENADORES DE UNIDADES DE CUIDADOS NA COMUNIDADE, DE AGRUPAMENTOS DE CENTROS DE SAÚDE DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DE SAÚDE DO CENTRO E DO NORTE:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Comissão Nacional para os Cuidados de Saúde Primários, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Coordenador do Grupo de Trabalho para o desenvolvimento das Unidades de Cuidados na Comunidade (Coordenação Nacional para a Reforma do Serviço Nacional de Saúde Área dos Cuidados de Saúde Primários) solicita a cedência das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia cinco (05) de julho próximo, de uma reunião de trabalho com Coordenadores de Unidades de Cuidados na Comunidade, de

Agrupamentos de Centros de Saúde das Administrações Regionais de Saúde do Centro e do Norte. O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para o dia solicitado, e de algumas questões de logística.

----- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista à realização, no dia cinco (05) de julho próximo, de uma reunião de trabalho com Coordenadores de Unidades de Cuidados na Comunidade, a promover pela Comissão Nacional para os Cuidados de Saúde Primários, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, que importam em um total de trezentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos, de acordo com a informação técnica prestada.

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.

**--- 29. PROPOSTA DE DECISÃO NO ÂMBITO DE PROCESSO DISCIPLINAR COMUM:**

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de decisão no âmbito de processo disciplinar comum, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

----- Considerado o processo disciplinar comum instaurado contra o trabalhador Lino de Jesus Ferreira;

----- Considerado o relatório final elaborado pela instrutora do processo disciplinar, em cumprimento do determinado no n.<sup>o</sup> 1, do artigo 213.<sup>o</sup>, da Lei do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.<sup>o</sup> 35/2014, de 20 de junho), depois de cumpridas as diligências da instrução;

----- Consideradas as conclusões apresentadas no mencionado relatório final, e a proposta constante do mesmo, no sentido do arquivamento do processo, entre outros, pelo facto de a falta de melhor prova ser impeditiva, nos termos e nos fundamentos evocados, da dedução e sustentação de uma acusação;

----- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia seis (06) de fevereiro do ano em curso, no sentido de a instrutora dar continuidade à instrução do processo, e desenvolver as diligências necessárias no sentido da realização de um exame e/ou peritagem ao disco do computador, e demais diligências necessárias;

----- Consideradas as ulteriores conclusões apresentadas pela instrutora do processo disciplinar comum, no relatório final elaborado em resultado das diligências instrutórias, e outras (exame pericial), realizadas, e a proposta insita no mesmo, no sentido do arquivamento do processo, perante a falta de melhor prova, e da não existência de um grau de certeza suficientemente seguro e consistente que permita a dedução e sustentação de uma acusação;

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.<sup>o</sup> 2, do artigo 35.<sup>o</sup>, do Anexo I à Lei n.<sup>o</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o arquivamento do processo disciplinar comum instaurado contra o trabalhador Lino de Jesus Ferreira.

----- Cumprido o procedimento por escrutínio secreto, e apurados os votos, o Executivo deliberou, por maioria, com três votos não, dois votos sim e um voto em branco, votar contra a proposta de arquivamento do processo disciplinar.

----- Face ao resultado da votação, o Executivo deliberou, por unanimidade, remeter o processo à advogada do

Município, para informar do procedimento a adotar relativamente ao mesmo, nomeadamente da possibilidade do seu encaminhamento ao Ministério Público.-----

---- Perante o resultado apurado, e sob proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, ordenar à dirigente intermédia de quarto grau, Dr.<sup>a</sup> Graça Maria Moreira de Jesus, a elaboração de um regulamento interno de utilização dos meios/equipamentos informáticos (hardware e software).-----

---- Relativamente ao assunto em apreciação, interveio o Senhor Vereador, Eng.<sup>o</sup> Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, para apresentar uma declaração de voto. O Senhor Vereador declarou ter votado pelo arquivamento do processo, mas adiantou que, da sua parte, não iria ficar por ali, até porque a premissa que a Senhora Presidente tinha colocado sobre a mesa já se tinha efetivado. Portanto, afirmou que se a Câmara Municipal não o fizesse, iria solicitar que aqueles documentos fossem remetidos ao Ministério Público, no sentido de investigar a razão que levou o trabalhador a cometer o ato.-----

---- Também para apresentar uma declaração de voto, tomou a palavra a Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira, que começou por afirmar que o seu sentido de voto, contra o arquivamento do processo, prende-se com o facto de entender que o processo disciplinar não foi gerido, salvo melhor opinião, da melhor forma, tendo faltado apurar o porquê da instalação de uma aplicação não autorizada, por esse funcionário. Independentemente do fim a que se destinou a instalação da aplicação, acrescentou pensar estar provado que, ilicitamente, ou sem autorização, o dito funcionário instalou uma aplicação no seu computador que lhe permitia ter acesso a ficheiros, documentos da Câmara Municipal, ou outros, em casa. Concluiu, portanto, que essa atuação, a seu ver, deveria ter sido esquadrinhada no processo disciplinar, devendo daí ter levado a uma acusação por esse facto. Referiu, ainda, que o apuramento, ou não, se utilizou informação, a seu ver, a conseguir-se apurar, talvez em fase de matéria criminal. E aí, sim, concorda com o reenvio do processo ao Ministério Público, mas pensa que o processo disciplinar deveria ser reaberto. A não poder ser reaberto, defende que deveria ser instruído um outro, se ainda possível, para, de facto, o trabalhador ser responsabilizado por essa atuação ilícita. Não deixou de afirmar, também, que não havendo normas, havia um despacho orientador e resumo das boas práticas e da regra de conduta que é imposta a todos os funcionários públicos e não públicos, daí que são os deveres/obrigações do seu contrato de trabalho. E não estava escrito no seu contrato de trabalho que pudesse manusear essa aplicação, muito menos tendo acesso a documentos, e podendo aceder, a partir de casa, a documentos e coisas no âmbito do trabalho. Daí, rematou, o seu voto contra o arquivamento do processo disciplinar.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL**-----

---- **I. RUI MIGUEL MARTINS SEMEDO MARIZ – PEDIDO AO ABRIGO DA SUBALÍNEA II), DA ALÍNEA A), DO N.<sup>o</sup> I, DO ARTIGO 68.<sup>o</sup>, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Rui Miguel Martins Semedo Mariz, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Para deliberação do Executivo Municipal, o Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo

Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, remete o pedido apresentado por Rui Miguel Martins Semedo Mariz, ao abrigo do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, cujo agregado é constituído por cinco pessoas, com residência fixa no concelho, informando que o requerente reúne os requisitos necessários para aplicação do tarifário familiar.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado por Rui Miguel Martins Semedo Mariz, em conformidade com o disposto na subalínea ii), da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º (“*Tarifários especiais*”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, de acordo com o parecer favorável do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURAL E SOCIAL:**-----

---- **SERVIÇO CULTURAL E SOCIAL:**-----

---- **I. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR MARIA CÉLIA SEABRA PEREIRA - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Maria Célia Seabra Pereira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Maria Célia Seabra Pereira, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Maria Célia Seabra Pereira, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **2. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR PALMIRA LEAL DE ALMEIDA MORAIS - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por

Palmira Leal de Almeida Moraes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Palmira Leal de Almeida Moraes, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Palmira Leal de Almeida Moraes, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 3. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR ABÍLIO DA SILVA MORAIS - CESSAÇÃO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.<sup>a</sup> Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Abílio da Silva Moraes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Abílio da Silva Moraes, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Abílio da Silva Moraes, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar o munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO NÚMERO QUARENTA (40), DA RUA DA TAIPA, NA LOCALIDADE DE FAMALICÃO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do imóvel localizado no número quarenta (40), da Rua da Taipa, na localidade de Famalicão, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o artigo número mil duzentos e sessenta e cinco (1265), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número quatro mil cento e setenta e seis (4176), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do imóvel em questão – habitação de tipologia T três, sítio no número quarenta (40), da Rua da Taipa, na localidade de Famalicão -, que o mesmo se encontra inserido na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Anadia, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de junho de dois mil e dezasseis (2016).-----

---- Acrescenta que, ainda que o direito de preferência, nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situadas em Áreas de Reabilitação Urbana, tenha sido concedido aos municípios, na qualidade de entidades gestoras das ARU, pelo n.º 1, do artigo 58.º, do Decreto-lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, o referido direito, conforme esclarece o n.º 3, do mesmo artigo, “(...) apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que o imóvel deve ser objeto de intervenção, no âmbito da operação de reabilitação urbana (...).” A respetiva “Operação de reabilitação Urbana (ORU)” foi aprovada pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de abril de dois mil e dezanove (2019), concluindo que, observado o respetivo programa de execução para as intervenções propostas, verifica-se não existir qualquer ação prevista para o imóvel em análise.-----

---- Desse modo, o Técnico Superior considera que não se encontram reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito de o Município exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do referido Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a sobredita informação, no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido imóvel.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si

exarado, em seis (06) de junho último.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.

## **---- DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

### **---- I. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de catorze de junho de dois mil e dezanove, e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida na mesma, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e dezanove (2019), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em catorze de junho de dois mil e dezanove, que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e dezanove (2019). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, contempla, em mapa apenso, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número sete (07) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) (Alteração número sete (07)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, tendo como contrapartida a diminuição de outras rubricas da despesa com dotação em excesso face ao previsto realizar no ano em curso.

### **---- 2. RECONHECIMENTO DE MÉRITO DESPORTIVO:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra arquivada junto ao livro de Atas.

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada, a dar conta dos critérios que presidem ao Reconhecimento do Mérito Desportivo, relativo às épocas dois mil e dezassete/dois mil e dezoito (2017/2018) e dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019), de associações, atletas e personalidades que se destacaram no universo desportivo, e que tenham desenvolvido a sua atividade no concelho de Anadia, e bem assim pessoas

que, sendo naturais, residentes ou mantenham, de alguma forma, uma ligação próxima ao concelho, se tenham destacado, quer em representação de entidades sediadas fora do seu território, quer sob outra qualquer forma com relevância no domínio desportivo.-----

**--- 3. PARÓQUIA DE SÃO TIAGO - MOITA - AGRADECIMENTO:**-----

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Senhor Padre Vitor Espadilha, em representação da Paróquia de São Tiago - Moita, que se dá como transcrita e é parte integrante da presente deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

--- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pelo representante da Paróquia de São Tiago - Moita, através da qual transmite o agradecimento à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, e a todo o Executivo, pela verba de dez mil euros (€ 10.000,00) atribuída à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Moita, por deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia seis de março de dois mil e dezanove, destinada a apoiar os trabalhos que a Fábrica da Igreja Paroquial está a levar a efeito na Casa de Efeso (Casa de Maria), um edifício de culto religioso localizado no lugar de Junqueira.-----

**--- 4. ANÁLIA PEREIRA RODRIGUES NETO – RETIFICAÇÃO À DENOMINAÇÃO DO USO MENCIONADO NO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO N.º 190/2008, QUE TITULA A UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO PARA “ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO POR GROSSO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E PRODUÇÃO DE VINHOS COMUNS E LICOROSOS”:**-----

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Rui Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

--- O Executivo tomou conhecimento da retificação oficiosa promovida à denominação do uso mencionado no alvará de utilização n.º 190/2008, que titula a utilização de prédio para “Estabelecimento de comércio por grosso de bebidas alcoólicas e produção de vinhos comuns e licorosos”, no âmbito do processo de obras n.º 77/2007, conforme informação técnica prestada.-----

**--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:**-----

--- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

--- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**--- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

--- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal, com exceção da deliberação tomada relativamente ao ponto vinte e nove da agenda da Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

--- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze

horas e vinte e nove minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, redigi, subscrevi e assino.-----